



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 55/2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LO, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor da unidade orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e da outras providências”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elias Andrade de Lima

1. RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento a: Suplementação da ficha de Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eis o sucinto relatório.

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

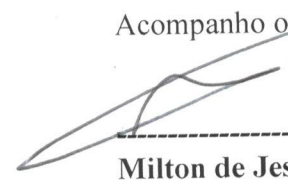
2. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 55/2019.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2019


.....
Elias Andrade de Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Milton de Jesus
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
Sebastião Machado Neto
Secretário